

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.46/2020/CEL/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **46/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

VALOR ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 6.637.254,82 (seis milhões seiscentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

OBSERVAÇÃO: Embora a Administração tenha estimado o valor na ordem de R\$ 6.637.254,82, o critério de Avaliação da proposta da contratada (Agência de Viagem) se dará por PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, conforme o item 19 do Termo de Referência.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.540246/2019-41**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 2.1 do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA CONTRATUAL: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2 A unidade gestora justifica o critério de julgamento, conforme disposto no item 19.1 do TR.

7.3. **OBSERVAÇÃO: Embora a Administração tenha estimado o valor na ordem de R\$ 6.637.254,82, o critério de Avaliação da proposta da contratada (Agência de Viagem) se dará por PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, conforme o item 19 do Termo de Referência.**

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO VII do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **2% (Dois por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.1.10 atestado(s) de Capacidade Técnica: deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.8.1.2. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n.ºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.8.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em qualquer das especialidades definidas no item 2.1 deste termo de referência..

13.8.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 2.1 deste Termo de Referência);

13.8.1.5 Compatibilidade em **prazo**: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

13.8.1.6 E, na ausência dos dados indicados a cima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n.ºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

13.8.1.7 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas, para que não possa ocasionar a imediata inabilitação do licitante;

13.8.1.8 Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, na forma do art. 22, da Lei n.º. 11.771, de 14/09/2008;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.8.1.9. Conforme Instrução Normativa nº 03/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu art. 8º sugere-se:

Art. 8º No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as polícas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas."

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS:

13.9.1 O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.9.2 O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.10 Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12.1 O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente a intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

17 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – UTILIZAÇÃO DA ATA

18.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

23.1 A detentora deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

23.1.1. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar.

23.1.2. Quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete.

23.1.3. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição.

23.1.4. A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

23.1.4.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

23.2. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

23.3. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Estado.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

24.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão por conta do Projeto de Atividade:

ÓRGÃO	P.A.	AGENCIAMENTO	VALOR ESTIMADO
CBMRO	FONTE 15014 - FUNESB	60	R\$ 116.818,80
DETRAN	1520.04.122.1015.2087 = 50 1520.06.181.1277.2070 = 10 Fonte 0240 (9220111)	60	R\$ 116.818,80
DER	Fonte de Recursos: 100/240 PA: 2087	24	R\$46.727,52
EPR-SEAE	UG: 11007 04.122.1015.2087 FONTE 0100 (9199574)	20	R\$38.939,60
FAPERO	UG: 110033 19.572.1119.2086.0000 FONTE 0100 (9151647)	20	R\$38.939,60
FEASE	0412210262087.000(9267259) FONTE 0100	52	R\$101.242,96
IPEM	UG: 11023 04.122.1015.20870000 FONTE: 0243 (9218365) FONTE 0243	30	R\$58.409,40
JUCER	UG: 110022 2087 FONTE 0240 (9190158)	25	R\$48.674,50
PMRO	PA: 181.2236.2154(5991119) FONTE 0100	100	R\$194.698,00
POLITEC	06.181.2020- 2154(5969812) FONTE 0100	6	R\$11.681,88
SEPAT	13009.1015.2087 = 60 13009.2119.2288 = 20 13009.2119.2421 = 20 (9181190) FONTE 0100	100	R\$194.698,00
SEAGRI	2087 FONTE 0100 e federal	75	R\$146.023,50
SEAS	SEAS - 04.122.1015.2087 - 08.244.1290.2009 - 08.244.1291.2010 - 08.244.1291.2011 -	280	R\$545.154,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	08.244.1291.2663 - 08.244.1291.2826 - 08.244.1291.2837 - 08.244.1292.1348 - 08.482.1292.2119 - 14.2049.4542 - 14.2049.4543. FEAS - 08.244.1293.2061 - 08.244.1293.2066 - 08.244.1293.2074. FUNEDCA - 08.243.1294.2093. FUNDEC - 08.244.2072.2654. FEDIPI - 08.241.1291.2266. FUNEDMI - 08.244.1291.2267. (6021731) FONTE 0100		
SEDAM	Unidade Gestora: 18001 - SEDAM; Fontes: 0100 - Tesouro, 0216 ou 0616 - PROGESTÃO; P/As: 2087 e 2706. Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fontes: 0205 e 0605 - FEPRAM; P/As: 2164, 2583 e 2847; Elemento de Despesa: 33.90.33. (9268919)	130	R\$253.107,40
SEDUC	2087, 2384, 2367, 1442, 2096, 2368, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2384, 1005, 2386, 2387 (9284440) FONTE 0100	1036	R\$2.017.071,28
SEJUCEL	UG: 16.0004 (9942613) FONTE 0100 16.004.04.122.1015.2087 16.004.27.812.1216.1149 16.004.27.811.1216.1064 16.004.13.392.1215.1049 16.004.13.392.1215.1051 16.004.13.422.1064.2103 Fonte Parlamentar: 001001 a 001024	550	R\$1.070.839,00
SEJUS	UG: 21001 04.122.1015.2087 = 20 03.421.1242.2953 = 60 03.363.2236.2238 = 10 FONTE 0100 (9220404)	90	R\$175.228,20
SEPOG	UG:1301 04.122.1015.2087 (9207163) FONTE 0100	60	R\$116.818,80
SESDEC	UG: 15001 06.122.2236.2087	91	R\$ 177.175,18

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	(9155931) FONTE 0100		
SETUR	PA:23.695.1263.2194 (6002887) FONTE 0100	40	R\$77.879,20
SUPEL	UG: 13008 (9224472) FONTE 0100	5	R\$9.734,90
SEDI/FIDER	U.O. 110013 FONTE: 240 U.O. 11006 FONTE 100 (9222342)	150	R\$ 292.047,00
SUGESP	04.122.1015.2087 04.122.1015.2175 FONTE 0100	515	R\$613.298,70
IPERON	0912210152087 0912210152096 (9886837) FONTE 0241	90	R\$175.228,20
TOTAL		3.409	R\$6.637.2544,82

25 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

26.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – SAMS;

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Transição de regras procedimentais.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro SUPEL-RO



Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

Departamento: Coordenadoria Administrativa Financeira e Órgãos Vinculados

2. OBJETO:

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13).

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE AGENCIAMENTO 12 (DOZE) MESES
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia	3.409

2.2 Estimativa da Contratação:

ANO	AGENCIAMENTO	VALOR
2019	1.626	R\$3.167.730,69
2020*	3.409	R\$6.637.254,82

* O quantitativo do agenciamento está justificado por cada secretaria/órgão participante item 4.3, e o valor estimado para a contratação foi elaborado com base na média do valor de agenciamento no ano de 2019.

2.2- GARANTIA:

(Base Legal: art. 6º, IX "caput", c/c art. 38 "caput" e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

2.2.1. Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.2.2 A CONTRATADA deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

2.2.3 GARANTIA CONTRATUAL

2.2.3.1 Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.2.3.2 A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3.3 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) **Fiança bancária:** a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no Art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993, deve ser emitida por empresa instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

1. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
2. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
3. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
5. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.
7. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
8. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SETUR - Superintendência Estadual de Turismo.

SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.

JUCER – Junta Comercial do Estado.

FAPERO – Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológica a á Pesquisa.

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária.

SEDAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SEPOG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SESDEC – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo.

CBMRO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

EPR - Superintendência do Estado para Resultados

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

IPEM – Instituto de Pesas e Medidas de Rondônia

PMRO – Polícia Militar de Rondônia

POLITEC - Perícia Oficial e Identificação Técnica

SEPAT – Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

SEDI – Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos *in verbis*:

Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:

{...}..

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo

protocolo-geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;

VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;(grifamos)

4.2. Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas, bem como planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, e com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, conforme o preconizado no art. 70, inc. VII e X.

Para atender ao Despacho SUGESP-GCOM (9286212), de contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aérea nacional e internacional, assim foi aberto processo administrativo e autorizado pelo ordenador de despesa através do Despacho SUGESP-GCOM (9286212).

4.3 Justificativa da contratação/aquisição e quantitativo por órgão

DETRAN - Através do Ofício 16336 (9271951) No exercício de suas missões constitucionais e legais, o Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia (DETRAN-RO) necessita, com certa frequência, designar servidores para participar de atividades externas (em outros Estados), representando o órgão, em atendimento a convites, convocações e intercâmbio de informações correlacionadas ao regular e satisfatório exercício das atividades sob sua responsabilidade.

Ademais, também é de competência da Autarquia fomentar serviços de qualidade ao cidadão, pelo deve buscar o constante aprimoramento e capacitação dos seus servidores/colaboradores. Nesse sentido, torna-se de fundamental importância participar dos eventos externos, promovidos por órgãos consultivos, normativos e coordenadores, a exemplo do que ocorre com os encontros realizados ao longo de cada ano e direcionados aos gestores (técnicos/coordenadores e analistas de sistema) das áreas de veículos, habilitação, educação e fiscalização de trânsito, contexto no qual se inclui a gestão da tecnologia de informação.

Com efeito, o DETRAN-RO precisa se fazer presente e se representar nos encontros regulares de Coordenadores e Técnicos (Analistas de Sistema) de RENAAM, RENACH e RENAINF (e também RENAEST, RENAGRAV, SINIAV e outros), além de eventuais encontros das Escolas Públicas de Trânsito, dentre outras atividades voltadas à discussão de políticas públicas de trânsito e segurança viária.

Noutra senda, também existem demandas de interesse do próprio Diretor Geral da Autarquia, o qual deve, sempre que possível, se fazer presente nos eventos promovidos pela Associação Nacional de DETRANS (conjuntamente com o Fórum Permanente da Lei Seca), o qual constitui um fórum permanente de discussões de assuntos de interesse geral e que têm impacto direto na organização das Pastas, a exemplo da elaboração e das propostas de inovações legislativas na área de trânsito.

Não fosse isso o bastante, registre-se ainda que cabe ao DETRAN-RO dar suporte financeiro ao Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia / CETRAN-RO, o qual eventualmente pode apresentar demandas de passagens aéreas para que seu presidente (ou membro/integrante) possa se deslocar no interesse do serviço para participar de eventos externos e correlacionados às competências/atribuições do colegiado.

Da Justificativa do Aumento do Quantitativo:

O aumento do quantitativo apresentado decorre, sobremaneira, da necessidade de expandir e fortalecer a participação do DETRAN-RO nos diversos eventos externos de interesse da Autarquia, o que se harmoniza perfeitamente com a justificativa demonstrada para viabilizar a contratação, sendo certo que, ao longo do presente exercício, alguns fatores externos limitaram as autorizações de viagens em 2019, a exemplo das medidas adotadas em prol do cumprimento do teto dos gastos.

Por outro lado, o planejamento das atividades para o ano de 2020 projeta um horizonte de resgate e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo DETRAN-RO, evidenciando maior necessidade de designação de servidores para participarem de eventos em outros Estados, buscando conhecimento e compartilhando informações e soluções de interesse do órgão, participando da discussão de pautas importantes para a consecução das atividades realizadas pela Autarquia, dentre outras possibilidades que requerem o fornecimento de passagens aéreas para subsidiar o deslocamento de servidores para fora do Estado.

DER – Justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado de forma a garantir a participação de gestores e servidores deste DER em reuniões junto ao governo federal relativos a convênios federais, aeroportos, bem como reuniões no âmbito da Associação Brasileira de Departamentos de Estaduais de Estradas de Rodagem-ABDER, entre outras.

No que diz respeito ao quantitativo médio apresentando, e considerando que no ano de 2018 foram adquiridas poucas passagens aéreas por se tratar de ano eleitoral e encerramento de governo, provocando diminuição no consumo médio deste DER; solicitamos o aumento da quantidade para 30 agenciamentos. Este aumento justifica-se em decorrência da previsão de novas metas para o ano de 2020 previstas no PPA 2020-2024, considerando a celebração de novos convênios federais no ano de 2019 e a prorrogação de convênios vigentes e das etapas de apresentação e aprovação de projetos junto à Secretaria de Aviação Civil-SAC e Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC referentes aos aeroportos gerenciados por esta autarquia.

Assim, no ano de 2020 há a previsão da necessidade de um número maior de viagens para tratativas dos convênios federais em comparação com o ano de 2019, em que foram contratados 24 agenciamentos. (Ofício 7678 – 9177542), **EPR** – Considerando que a EPR desenvolve diversas atividades, especialmente através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, a contratação se faz necessária devido a participação dos servidores desta Superintendência, em eventos de interesse dos diversos segmentos tais como: cursos, congressos, seminários, acompanhamento de projetos, capacitações técnicas, reuniões de interesse da Administração Pública, dentre outras.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de servidores e autoridades, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por esta Superintendência.

Considerando o quantitativo apresentado no Ofício-Circular n.º 147/2019/SUGESP-GCOM, justificamos o aumento do quantitativo de 15 (quinze) para 20 (vinte) agenciamentos, uma vez que a quantidade utilizada no ano de 2019 fora reduzida em razão dos problemas orçamentários enfrentados por esta Superintendência, obrigando-nos a reduzirmos os gastos. No entanto, com o orçamento de 2020 consolidado e condizente com as nossas necessidades, prevemos um aumento na utilização dos serviços aéreos. (Ofício 1354 – 9199574).

FAPERO – Justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado em consideração a necessidade de participar de reuniões onde as FAP's são convidadas, bem como várias dessas reuniões geram acordos que trazem recursos para o Estado de Rondônia, visando financiar os programas de pesquisas e bolsas e estudos, atividade fim desta Fundação.

Devido a acordos pré-estabelecidos ainda no exercício de 2019, se fará necessário deslocamentos para conclusão dos acordos que encontram-se em andamento, bem como a necessidade de participar de reuniões com as CAPES, FAP'S e deslocamentos de Doutores que irão compor o Comitê Avaliador, aumentando a quantidade de passagens, em consideração a média utilizada entre 2017 e 2019. (Ofício 827 – 9151647).

IPEM – Justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado, visto que somos uma órgão delegado do INMETRO com sede no estado do Rio de Janeiro, diante disso, todas as reuniões, tratativas, acordos, negociações, treinamentos metrológicos exigidos por lei e adequações ao Sistema financeiro SGI específico do INMETRO, são realizados exclusivamente fora do Estado de Rondônia, com isso, há necessidade de uma número maior de passagens a serem disponibilizadas para este Instituto, de forma a garantir a participação de gestores e servidores deste IPEM em reuniões junto ao Inmetro relativos ao Convênio, cujo a participação seja imprescindível para desenvolvimento das atividades deste Instituto e aplicação do Plano de trabalho e plano de aplicação, Reuniões técnicas de interesse da Administração, Participação em eventos que trarão benefícios ao Estado entre outras. As atividades na Administração Pública demandam a utilização frequente de passagens aéreas.

Vale ressaltar, que todo o orçamento do IPEM é oriundo de fonte federal, exatamente para custear as demandas e exigências legais do INMETRO relacionadas aos serviços metrológicos realizados em prol da população do Estado de Rondônia.

Considerando o quantitativo apresentado no Ofício-Circular n.º 147/2019/SUGESP-GCOM, justificamos o aumento do quantitativo de 24 (vinte quatro) para 30 (trinta) agenciamentos, uma vez que a quantidade utilizada no ano de 2019 fora reduzida em razão dos problemas orçamentários enfrentados por este Instituto, obrigando-nos a reduzirmos os gastos. No entanto, com o orçamento de 2020 consolidado e condizente com as nossas necessidades, prevemos um aumento na utilização dos serviços aéreos. (Ofício 684 – 9218365).

JUCER - Justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado tendo em vista a necessidade da participação de reuniões promovidas pela Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; bem como a capacitação de servidores da JUCER em cursos e treinamentos que acontecem exclusivamente fora do Estado e cujo a participação seja imprescindível para desenvolvimento das atividades da JUCER. O quantitativo foram utilizados a média utilizada nos anos de 2017, 2018 e 2019. (Ofício1639 - 9190158)

PMRO – Considerando que a PMRO antes estava vinculado a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de solicitação e emissão de passagens aéreas;

Considerando ainda, que atualmente a PMRO possui sua autonomia orçamentária, podendo realizar a aquisição e emissão de passagens aéreas sem o intermédio da SESDEC;

Dessa forma, justificamos nossa necessidade para atender aos policiais militares, permitindo a participação em eventos fora do Estado, tais como:

- Treinamentos, principalmente os de caráter teórico, buscando o aprimoramento administrativo;
 - Cursos focados na atividade operacional buscando a especialização da tropa;
 - Palestras, simpósios encontros sobre assuntos de Segurança Pública;
 - Inaugurações onde necessitem da presença do Comando da Corporação;
 - Reuniões de trabalho com perspectivas de Planejamento para Políticas Públicas e Planejamento Estratégicos;
 - Missões em conjunto com outros estados da Federação, seja organizado pelas instituições estaduais, seja organizado pela Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - Recebimento de materiais adquiridos em licitações internacionais e ou oriundos de outras instituições de Segurança Pública;
- Prevendo ainda eventuais viagens não previstas no rol acima.

Considerando o quantitativo apresentado no Ofício-Circular n.º 147/2019/SUGESP-GCOM (9098595), justificamos o aumento do quantitativo de 00 (zero) para 100 (cem) agenciamentos, uma vez que a quantidade utilizada no ano de 2019 estava prevista na unidade SESDEC e atendeu conjuntamente a Polícia Civil, a Polícia Técnica e o Corpo de Bombeiros Militar.

Considera-se ainda que devida a reduzida quantidade que era disponibilizada pela SESDEC, diversas viagens deixaram de ser atendidas, gerando uma grande quantidade de demanda reprimida. Ressalte que por vezes as viagens, autorizadas mediante decreto conforme pode se verificar no sistema FROTA, acabaram sendo custeadas pelo próprio Policial Militar, quando não foram canceladas. Já com o orçamento de 2020 consolidado e condizente com as nossas necessidades, prevemos um aumento na utilização dos serviços aéreos. (Ofício 91036 – 9230336).

POLITEC – Em atenção ao requisitado, **concordamos na participação da Ata e Justificamos a Necessidade** em razão de sermos o órgão de Perícia Oficial de natureza Criminal, o qual atua na produção da prova pericial, para tal necessitando manter seus profissionais tecnicamente atualizados, além da necessidade de a Instituição enviar representantes para participar de reuniões e visitas técnicas junto a outros órgãos de Perícia Oficial Criminal Estaduais e da União.

A aquisição de passagens aéreas por meio de ata proporcionará mais agilidade e economia e permitirá o envio de servidores para capacitações e cursos, os quais para a área da Polícia Técnica são realizados em outros Estados da Federação em razão da sua especificidade e complexidade, tais como: toxicologia, balística e informática entre outros da área forense.

Além disso, para deliberar sobre assuntos pertinentes à gestão e condução dos trabalhos da Superintendência, entendemos ser vital dispormos de tal recurso para envio de representante nas reuniões que definem a atuação do Órgão de Perícia Criminal, como exemplo, a reunião dos Dirigentes de Perícia Oficial Criminal.

Entendemos ser necessário, aumentar nosso quantitativo, justificado pela possibilidade de outros eventos, alguns dos quais deixamos de participar no corrente ano mas que temos pretensão de nos organizarmos para atender futuramente, além do que, conforme processos 0022.091971/2019-11 e 0022.195651/2019-39, comprovamos que só em 2019 fizemos uso do quantitativo de dois deslocamentos (ida e volta), motivo pelo qual solicitamos o quantitativo abaixo:

Órgão	2017	2018	2019 até novembro	Necessidade 2020
POLITEC	0	1	2	6

Ofício 5668 - (9134454)

SEPAT - Tendo em vista que o quantitativo de agenciamento foi elaborado de acordo com a media utilizada nos anos de 2017, 2018 e 2019, contudo esta SEPAT, fora criada em 20/12/2017 conforme Lei Complementar 965, onde a mesma havia ficado de fora do contrato anterior de passagens, e tendo que fazer a aquisição de passagens por meio de dispensa de licitação e por vezes por meio ajuda de outras secretarias, sendo o quantitativo elabora não condiz com o que foi realizado no ano de 2019, tão pouco com a real necessidade de passagens.

CRONOGRAMA DE PASSAGENS AÉREAS			
SETOR	AÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA
Gabinete/Patrimônio	13009.1015.2087	60	Para participar de reuniões visando celebração de Termos de Cooperações Técnicas, bem como realizar tratativas com Ministros, Deputados e outros órgãos referentes a acordos pré-estabelecidos ainda no exercício de 2019, para conclusão dos acordos que encontram-se em andamento e a regularização de imóveis do Governo do Estado, que encontra-se tombados em outros estados.
Regularização Fundiária Urbana	13009.2119.2288	20	Considerando Acordo de Cooperação Técnica já em andamento com a Universidade Federal do Pará, para aquisição do software necessitando realizar deslocamentos para treinamentos e reuniões, bem como participação em reuniões com o Ministério das Cidades para tratar assuntos referente a convênios em andamentos e participação em cursos e treinamento.
Regularização Fundiária Rural	13009.2119.2421	20	Considerando processo de transferência de glebas rurais para o Estado, necessitando realizar diversos deslocamentos para participar de reuniões com o INCRA, Ministério da Agricultura, Deputados da bancada ruralista entre outros, vale destacar que possuímos uma equipe altamente técnica, que necessita se deslocar para capacitação e treinamentos de manuseio de equipamentos.
TOTAL		100	

Ofício 4108 – 9181190

SEAGRI – Considerando que o quantitativo de agenciamento foi elaborado de acordo com a media utilizada nos anos de 2017, 2018 e 2019, informamos que no ano de 2017, realizamos um processo de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) onde foi gasto o valor de R\$ 49.985,17 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) sendo 20 AGENCIAMENTOS, visto que não havia ATA vigente.

Considerando ainda que no ano de 2018 nosso contrato referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 262/2017 somente ficou disponível para contratação a partir de março de 2018, estando disponível 84 AGENCIAMENTOS, conforme Termo de Referência ID (0642591), contudo atendendo à determinação superior de racionalização de gastos e fechamento de contas (troca de Governo) somente foram realizados 14 AGENCIAMENTOS.

Considerando também a racionalização de gastos prevista no Decreto nº 20.887 de 24/05/2016, este ano de 2019 a Secretária de Agricultura somente realizou viagens de suma importância e imprescindíveis para o andamento das ações desenvolvidas pelo Governo de Rondônia por meio desta SEAGRI, tais como assuntos relacionados aos recursos da Bancada Federal destinados a compra de máquinas e implementos agrícolas (Programa Calha Norte); palestrantes para realização da maior Feira de Tecnologia e

Agronegócio da região norte do país "Rondônia Rural Show" e Concurso de Qualidade e Sustentabilidade dos cafés de Rondônia - CONCAFÉ (Fonte ainda não definida, contudo este ano foi 0340 - Descentralização de crédito - FIDER); treinamentos imprescindíveis para realização dos trabalhos junto aos sistemas operacionais do Governo Federal.

CRONOGRAMA DE PASSAGENS AÉREAS			
Coordenadorias	Quantitativo	Fonte do Recurso	Justificativa
Gabinetes (Secretário e Secretário Adjunto)	20	100	Visa atender os Gabinetes, aparando os deslocamentos dos Secretários de Agricultura em reuniões, visitas técnicas, eventos de interesse público, celebrações de Convênios, Termos de Cooperações Técnicas, bem como busca de investimentos e captação de recursos.
Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR	10	100	Visa atender a demanda da Coordenadoria da Agricultura Familiar - Cafamiliar - CAFAMILIAR, abrangendo as atividades das Gerências de Agroindústria, Agroecologia, Segurança Alimentar, assim como os Setores de Convênios Federais, FEDAF e Transporte Fluvial.
Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP	10	100	Visa atender as necessidades das atividades Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP, abrangendo as atividades de agricultura, piscicultura, pecuária e florestas plantadas.
Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE	15	Recurso Federal	Visa atender as ações da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE, participando de eventos nacionais para capacitação da estrutura estadual de execução do Programa, onde informamos que o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF passa reformulação, onde será necessário a realização de treinamento e intercâmbio junto a outros estados referenciais na aplicação da política do Programa.
Coordenadoria do CONCAFÉ	10	Fonte ainda não definida	Visa atender o 5º - Concursos de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia, custeando passagens para os juizes que provarão as amostras, baristas e palestrantes do referido concurso e ainda possibilitar a participação na avaliação dos cafés do Concurso Nacional Coffee Of The Year e a participação em evento de café em nível nacional.
Coordenadoria da Rondônia Rural Show	10	100	Visa atender a equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, visitando outras feiras do agronegócio brasileiro para buscar inovações e tecnologias para Rondônia, bem como possibilitar a vinda de especialistas de outros estados para ministrar palestras durante o evento.
TOTAL DE AGENCIAMENTOS	75		

(Ofício 5216 – 9193682).

SEAS – A Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social, tem como competência, a capacitação como uma de suas atividades para o melhor funcionamento e aplicabilidade das políticas dentro do Estado de Rondônia. Com isso, a busca fora do Estado pelo conhecimento e também requerer pessoas capacitadas para ministrar cursos aos agentes que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

Justifica-se esta estimativa de passagens aéreas para participações em reuniões e capacitações, conferências e demais atividades relacionadas à Política de Garantia de Direitos.

CRONOGRAMA DE PASSAGENS AÉREAS - COORDENADORIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS – 23.001.08.244.1291.2010 (SEAS)			
Fonte: 100 Elemento de Despesas: 33.90.33			
Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos.	Macro ação	Ação	Quantidade
	1.1 Apoio a Política Estadual de Pessoas em Situação de Rua e Institucionalizadas	Fornecimento de Passagens aéreas para fora do Estado.	6
	1.2 Apoio a política Estadual da População LGBTI		4
	1.3 Apoio a Política Estadual de Atenção e Proteção à Pessoa com Deficiência		10
	1.5 Apoio a Política Estadual de		4

	Atenção as Populações Tradicionais e Migrações.		
	1.8 Apoio a Política de Promoção da Igualdade Racial.		4
ASSESSORIA DA MULHER - 23.016.08.244.1291.2267 (SEAS)			
Fonte: 100 FUNEDM Elemento de Despesas: 33.90.33			
Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos.	Macro ação	Ação	Quantidade
	Apoio a Políticas Públicas para Mulheres.	Fornecimento de Passagens aéreas para fora do Estado.	60
ASSESSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 23.013.08.243.1294.2093 (SEAS)			
Fonte: 100 FUNEDCA Elemento de Despesas: 33.90.33			
Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos.	Macro ação	Ação	Quantidade
	Apoio a Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	Fornecimento de Passagens aéreas para fora do Estado.	62
ASSESSORIA DO IDOSO 23.015.08.241.1294.2266 (SEAS)			
Fonte: 100 FEDIPI Elemento de Despesas: 33.90.33			
Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos.	Macro ação	Ação	Quantidade
	Apoio a Política Estadual de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa	Fornecimento de Passagens aéreas para fora do Estado.	36
TOTAL			186

COORDENADORIA ESTADUAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O custeio das passagens aéreas visam:

1. A participação dos delegados representantes do Estado e da Sociedade Civil na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Garantir representatividade político-social do Presidente Estadual do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional nas Câmaras Técnicas realizadas em Brasília para monitoramento, alinhamento e execução do cronograma de atividades do Conselho;
3. Acompanhar e realizar balanço junto a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional das atividades de gestão, atividade diretamente relacionada a execução dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional executados pelo Estado de Rondônia, tendo em vista que trata-se de um mecanismo da Política que integra Gestores de todo o Brasil;
4. Custear o traslado de 03 (três) representantes do Ministério da Cidadania para participação na Conferência Estadual.

QUADRO DE NECESSIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	FONTE
1	Delegados da Sociedade Civil de acordo com a representação	22	100 216
2	Delegado Governamental	11	100 216
3	Participação em reuniões de alinhamento e Encontros Nacionais da Caisan	04	100 216
4	Participação do Presidente na Plenária do Consea Nacional	05	100 216
5	Convidados palestrantes para V Conferência Estadual de SAN	03	100 216
**	Total unitário	45	**
**	Total (ida e volta)	90	**

GERÊNCIA ESTADUAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Com a finalidade de justificar a quantidade de passagens para 2020, conforme Informação 7 ID 7190782;

Justificamos, que esta coordenadoria de Assistência Social – (CAS) com suas competências legais assim definidas em seu termos:

- Coordenar a implantação da Política Estadual de Assistência Social, observando a NOB/SUAS e NOB/SUAS/RH;
- Implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social nos níveis de Proteção Básica e Especial, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;
- Proporcionar o acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Coordenar Projetos e Programas, objetivando a garantia e implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;
- Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;
- Assessorar tecnicamente os municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento á pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;
- Coordenar a elaboração dos instrumentos de regulamentação da Política Estadual de Assistência Social;
- Estimular a participação social na Gestão do Sistema único de Assistência Social – SUAS estabelecendo canais de comunicação entre os usuários /cidadãos e a instituição;
- Realizar capacitações, apoio técnico aos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

QUADRO DE NECESSIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	FONTE
1	Gestão do SUAS	24 (ida e volta)	100/0222/0622
2	Proteção Social Básica	16 (ida e Volta)	100/0222/0622
3	Proteção Social Especial	16 (ida e Volta)	100/0222/0622
4	Fundo de Assistência Social	40 (ida e Volta)	100/0222/0622
5	Programa Criança Feliz	30 (ida e Volta)	100/0222/0622
6	CadÚnico/Programa Bolsa Família	20 (ida e Volta)	100/0222/0622
7	Conselho Estadual de Assistência Social	40 (ida e Volta)	100/0222/0622
Total unitário		186 (ida e Volta)	**

GABINETE:

O custeio das passagens aéreas visam:

1. Garantir a participação da Secretaria SEAS em pautas de caráter nacional;
2. Assegurar a participação da assessoria em representação de agendas de interesse desta Secretaria;
3. Garantir a participação da PGE Setorial em pautas que demandem assessoria e consultoria jurídica em representação a esta Secretaria.

QUADRO DE NECESSIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	FONTE
1	Secretárias titular e adjunta	10	100
2	Assessores Gabinete	10	100
3	Procurador do Estado junto à SEAS	5	100
**	Total unitário	25	**
**	Total (ida e volta)	50	**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

A Diretoria informa que é necessário a disponibilização de 48 passagens aéreas, com a finalidade de atender as seguintes atividades administrativas:

- Capacitação de Recurso Humanos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação em eventos que trarão benefícios ao Estado;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
------	----------------	------------

01	Capacitação de Recursos Humanos	20
02	Reuniões técnicas de interesse da Administração	14
03	Participação em eventos que trarão benefícios ao Estado	14
	Total	48

Considerando que cada agenciamento equivale a ida e volta, considerando ainda que o princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública, justificamos a necessidade de 280 agenciamentos de passagens aéreas, para atender esta Secretaria, pelo período de 1 ano. (Justificativa –).

SEJUCEL – A Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer – SEJUCEL, através das Coordenadorias de Esporte, Cultura, Juventude e Coordenadoria Administrativa e Financeira, constantemente em suas atividades cotidianas necessitam com frequência a demanda de passagens aéreas nacional e Internacional para atendimento das Metas compactuadas no respectivo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária.

As atividades na Administração Pública demandam a utilização frequente de passagens aéreas nacionais e Internacionais para:

- Envio de atletas para representar o Estado em eventos esportivos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação em eventos, a qual trarão benefícios ao Estado;
- Acompanhamento de convênios de interesse da Administração.

O cálculo estabelecido no Ofício-Circular nº 147/2019/SUGESP-GCOM (9098595), apontou quantidade divergente da real utilizada até o presente momento, o qual não condiz com o que foi realizado neste exercício de 2019, tão pouco com a real necessidade de passagens, portanto, inserimos a quantidade atualizada necessária para atender as demandas desta SEJUCEL. (Ofício 3798 – 9187108).

SEJUS – Considerando que a SEJUS desenvolve diversas atividades, especialmente através da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciária-COGESPEN, através do Núcleo de Recambiamento- NURE, atendem as solicitações de viagens dos Gerentes e coordenador, recambiamentos de reeducandos para atendimento médico, audiências designadas, cumprimento das determinações judiciais entre comarcas de outros Estados da Federação.

Temos também viagens da Secretária, Gerentes da SEJUS, de interesse dos diversos segmentos tais como: cursos, congressos, seminários, acompanhamento, reuniões de interesse da Administração Pública, dentre outras.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de servidores e autoridades, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por esta Secretaria.

Considerando o quantitativo apresentado no Ofício-Circular n.º 147/2019/SUGESP-GCOM, justificamos o aumento do quantitativo de 74 (setenta quatro) para 90 (noventa) agenciamentos, uma vez que a quantidade utilizada no ano de 2019 fora reduzida em razão dos problemas orçamentários enfrentados por esta Secretaria, obrigando-nos a reduzirmos os gastos. No entanto, com o orçamento de 2020 consolidado e condizente com as nossas necessidades, prevemos um aumento na utilização dos serviços aéreos. (Ofício 22818 – 9220404).

SEPOG – A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e gestão - SEPOG, entende que a presente contratação justifica-se pela necessidade desta SEPOG em participar de reuniões, treinamentos e congressos que venha ocorrer, bem como atendendo ao artigo 15, inciso II, da lei 8.666/93, buscando sempre a eficiência e eficácia do estado e levando em consideração os motivos a seguir:

Considerando que o Secretário titular da pasta faz parte do Conselho dos Secretários Estaduais de Planejamento da Região Norte/CONSEPLAN

Considerando que as atividades desta SEPOG demandam a utilização frequente de passagens aéreas para:

- Capacitação de recursos humanos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação em eventos que trarão benefícios ao Estado;
- Acompanhamento de convênios de interesse da Administração.

Assim, faz-se imprescindível a contratação ora pretendida, a fim de atender o interesse público.

Considerando o quantitativo apresentado no Ofício-Circular n.º 147/2019/SUGESP-GCOM, justificamos o aumento do quantitativo de 41 (quarenta e um) para 60 (sessenta) agenciamentos, uma vez que tivemos que abrir um processo emergencial para que pudéssemos atender a demanda desta SEPOG. (Despacho – 9207163).

SESDEC- As atividades na Administração Pública demandam a utilização frequente de passagens aéreas para:

- Capacitação de recursos humanos;
- Tratamento de saúde do cidadão fora de domicílio quando o Estado não oferece o tratamento adequado;
- Envio de atletas para representar o Estado em eventos esportivos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação em eventos que trarão benefícios ao Estado;
- Acompanhamento de convênios de interesse da Administração.

Desta forma, demonstra-se a finalidade pública na aquisição de passagens aéreas comprovando que o servidor beneficiado em vários aspectos como desenvolvimento de suas atividades laborais, participação de reuniões, capacitação para o desenvolvimento em várias áreas do Estado, participação em treinamentos e seminários voltados para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, benefícios em programas que atingem ao cidadão na área da saúde, educação, agricultura, entre outros.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de servidores, autoridades de alto escalão, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

Desta forma, torna-se extremamente necessária a contratação do serviço de Agenciamento de passagem aérea, para interesse dos diversos seguimentos da Administração Pública.

No processo realizado no ano de 2017 foram registrados a quantidade de 182 (cento e oitenta e dois), porém, para esse novo processo se optou por registrar a metade desses quantitativos, ou seja 91 (noventa e um).

Quanto a comparação com o consumo real nos últimos 03 (três) anos, esse quantitativo proporciona maior segurança, tendo em vista a reativação das atividades do Núcleo de Operações Aéreas, que demanda constantes capacitações e realização de exames obrigatórios para os pilotos e tripulação. (Ofício 8653 – 9155931)

SETUR – De acordo com o art. 180 da Constituição Federal, *“A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”*

O Turismo tem preponderância como fator de geração de emprego e renda, se posicionando como a 4ª maior força, estando perdendo apenas para a indústria bélica, agricultura e produção de bens.

Sendo um segmento gerador de renda, **o turismo estadual deve ser amplamente divulgado. E para que isso ocorra, representantes da SETUR necessitam deslocar-se para outros municípios, Unidades da Federação e, até mesmo, outros Países, a fim de não só divulgar, mas também angariar recursos, políticas públicas, dentre outros.**

As atividades da SETUR demandam a utilização frequente de passagens aéreas para:

- Capacitação de recursos humanos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação em eventos relacionados ao turismo, que trarão benefícios ao Estado;
- Acompanhamento de convênios de interesse da Administração.

Assim, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, a fim de atender o interesse público.

Conforme demonstrativo exposto no ofício circular n° 147, a SETUR utilizou, durante este exercício (janeiro a novembro/2019), 17 (dezessete) agenciamentos, porém, **tal quantitativo se mostra insuficiente para atender as demandas vindouras.**

Assim, **considerando a quantidade de eventos que a SETUR irá participar em 2020, foi estimado o consumo de 40 (quarenta) agenciamentos. (Despacho – 9188962).**

SUPEL - Considerando que este é o órgão licitante do estado de Rondônia, justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado em consideração aos eventos e reuniões que são de extremas importância a participação do Superintendente ou outro servidor com cargo de relevância para o bom desenvolvimento das atividades desta superintendência, visto que, as viagens visam sempre a melhoria da prestação de serviço para à sociedade. O quantitativo foram utilizados a média utilizada nos anos de 2017, 2018 e 2019. (Ofício 2072 -9224472)

SEDI/SUDER - A SEDI tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas a promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato, à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição, e comércio de bens minerais e energéticos, ao comércio exterior, à atração de investimento e financiamentos nacionais e internacionais, competindo-lhe entre outros.

Desta forma, esta SEDI justifica interesse e fazer parte da Ata de Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas citadas no objeto, considerando ainda que as atividades na Administração Pública demandam a utilização frequente de agenciamento de passagens para:

- Capacitação de recursos humanos;
- Reuniões técnicas de interesse da Administração;
- Participação e promoção de eventos que trarão benefícios ao Estado;
- Acompanhamento de convênios de interesse da Administração;
- Acompanhamento junto aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento que esta Sedi/Fider faz parte, tais como Suframa, Conad, entre outros;
- Participação e promoção de feiras nacionais e internacionais em prol do desenvolvimento do estado, e de demandas de ordem da Governadoria em fomentar as feiras;
- Acompanhamento de negociatas entre governo e particulares em prol do setor produtivo do Estado de Rondônia;
- Incentivo ao fomento da produção regional;
- Articulação junto à bancada federal em prol do desenvolvimento do estado;

-Entre outros.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

No entanto, salvo melhor juízo, entende-se justificar a presente aquisição, pois, como supramencionado tem o objetivo precípuo de suprir com a necessidade real desta SUDER, junto ao bem como, cumprir com as novas metas de Governo quanto à melhora no serviço Público prestado à sociedade e conseqüentemente gerar economicidade ao erário, desta forma, visualiza-se a finalidade do presente ato exclusivamente voltado à coletividade preceito básico para motivação dos atos públicos serem deferidos quanto a sua matéria. (Ofício 2266 – 9222342).

SUGESP – Até o momento foram utilizados 249 agenciamentos, porém para o ano 2020 a previsão estimada é de um aumento de 27% totalizando aproximadamente de **315 agenciamento**, evitando quaisquer prejuízos ao andamento das ações nesta Superintendência, uma vez que além da demanda da SUGESP, atendemos os órgãos vinculados e assim levando também em consideração aumento na demanda desses órgãos. (despacho - 9259631).

CBM-RO - Considerando que as atividades do CBMRO para o ano 2020 deverá ser dinâmicas no sentido de captação de recursos, formação, aperfeiçoamento e capacitação de Oficiais e Sargentos, realização de cursos operacionais e administrativos;

Considerando que este Comando participará de diversas reuniões fora do estado em busca de recursos voltados para Defesa Civil do Estado de Rondônia para atender os períodos de estiagem e cheias dos rios da região;

Considerando que para manutenção e funcionamento das aeronaves do Grupamento Aéreo, necessitamos que os pilotos e tripulantes utilizem-se de passagens aéreas.

Diante dos considerando, informo que esta corporação necessita de 60 passagens aéreas para atender as atividades do CBMRO em 2020 e que o PA para pagamento de tais viagens será da fonte 15014 - FUNESB.

SEDAM - através do Ofício 5809 (9268919) Informamos ainda, que esta SEDAM, através de suas respectivas Coordenadorias, possuem participações no Conselho Estadual de Política Ambiental-CONSEPA, Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente- ABEMA, Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente-ANAMMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA e Cadastro Ambiental Rural-CAR, em reuniões e eventos em outros estados com suas agendas definidas, por isso se faz necessário um quantitativo de **130 (cento e trinta) passagens aéreas** com objetivo de atender às demandas e compromissos, dentre outras tratativas realizadas por esta Secretaria.

FEASE - através do Ofício 3613 (9267259) Justifico a solicitação, pois a contratação faz-se necessária para atender de maneira precípua a Fease, conforme demandas a seguir:

- necessidade nas atividades na socioeducação demandam a utilização frequente de passagens aéreas para: deslocamento de adolescentes oriundos de outros Estados, que por força de decisão judicial, devem regressar a suas cidades de origem;
- capacitação, reuniões técnicas de interesse da Fease, participação em eventos que trarão benefícios à Fease, acompanhamento de convênios de interesse da Fease.

Desta forma, demonstra-se a finalidade pública na aquisição de passagens aéreas para a Fease, comprovando que o servidor beneficiado em vários aspectos como capacitação para o desenvolvimento em várias áreas do Estado, participando de frequentes treinamentos e seminários voltados para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, benefícios em programas que atingem ao cidadão nas diversas na áreas.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de adolescentes, servidores, presidente e outros cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades.

Assim, torna-se extremamente necessária a contratação do serviço de agenciamento de passagem aérea, para interesse dos diversos seguimentos da Fease que atendam à socioeducação.

IPERON - Informamos que a aquisição de passagens aéreas visa atender o deslocamento de servidores e Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPERON com a finalidade de garantir a presença de representantes do Órgão nas reuniões de interesse do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do IPERON no que tange aos interesses inerentes à previdência social, tais como reuniões do CONAPPREV - Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social, na Secretaria da Previdência em Brasília, participação em cursos e treinamentos sobre temas previdenciários, entre outros.

Justificamos, ainda, de acordo com os dados apresentados no quadro abaixo, o quantitativo das passagens utilizadas neste Órgão nos exercício 2017/2018/2019.

Órgão	2017	2018	2019	Média
IPERON	38	86	82	68

Assim, em que pese a média do quantitativo de passagens do triênio 2017/2018/2019 seja inferior a quantidade utilizada no exercício 2019, aproveitamos para solicitar seja disponibilizado para o IPERON, conforme quadro de distribuição orçamentária no item 14 sendo 90 (noventa) agenciamento ou no mínimo o mesmo quantitativo utilizado no ano de 2019, pois o ano de 2017 como demonstrado foi um ano atípico.

SEDUC - Através do Ofício 17868 (9284440) Justifica-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para fora do Estado considerando Agendas, Reuniões de Trabalhos CONSED, Seminários, Capacitações, Reuniões Técnicas, como vinda de Palestrantes para ministrar cursos de capacitações e dentre outras atividades desta Secretaria.

Da Justificativa do Aumento:

Informamos que o quantitativo estimativo solicitado foi calculado com base no consumo utilizado por esta Secretaria de Estado de Educação, cujo o solicitado será suficiente para atender nossa demanda de passagens aéreas.

A **SOPH** através do Ofício 595 (9481900) informa que a Sociedade Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH já possui contrato de agenciamento de viagens em vigência. Assim, não tem interesse em participar do Registro de preços supracitado.

As atividades na Administração Pública demandam a utilização frequente de passagens aéreas;

A **EMATER** - informa que a Entidade Autárquica possui Contrato com a Empresa SX SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, com vigência Contratual até 20/11/2020, conforme 2º Termo Aditivo ao contrato 031/2017, para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da EMATER-RO, processo eletrônico SEI 0011.144166/2019-26.

Os órgãos relacionados a seguir receberão o ofício circular de solicitação de manifestação de interesse em participar do Registro de Preço, porém, não manifestaram interesse, conforme demonstrado em "Consultar Andamento" pelo SEI através do processo 0042.521853/2019-11:

ÓRGÃO	ENVIADO EM	RECEBIDO EM
AGERO	28/11/2019	28/11/2019
AGEVISA	28/11/2019	29/11/2019
CGE	28/11/2019	29/11/2019
CETAS	28/11/2019	02/12/2019
FHEMERON	28/11/2019	04/12/2019
FUNCER	28/11/2019	17/12/2019
IDARON	28/11/2019	29/11/2019
IDEP	28/11/2019	29/11/2019
SEFIN	28/11/2019	29/11/2019
PGE	28/11/2019	03/12/2019
SESAU	28/11/2019	28/11/2019

Desta forma, demonstra-se a finalidade pública na aquisição de passagens aéreas das diversas Secretarias, comprovando que o servidor beneficiado em vários aspectos como capacitação para o desenvolvimento em várias áreas do Estado, participando de frequentes treinamentos e seminários voltados para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, benefícios em programas que atingem ao cidadão na área da saúde, educação, agricultura, entre outros.

As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de servidores, autoridades de alto escalão e outros cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

Assim, torna-se extremamente necessária a contratação do serviço de Agenciamento de passagem aérea, para interesse dos diversos seguimentos da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Ao buscar como forma de contratação o maior desconto, a Administração almeja obter a proposta mais vantajosa. O que se propõe é fazer com que haja disputa entre os licitantes, na fase de lances.

Sendo que o licitante ofertar o menor valor em relação ao estimado, compromete-se dar desconto (percentual fixo) sobre o valor de cada bilhete emitido, conforme memória de cálculo estabelecida no item 19.6.

5.2 DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas à reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6. DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS:

6.1. A descrição detalhada do serviço especializado no agenciamento de passagens e os quantitativos necessários estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS PARA 12 MESES
1	PASSAGENS AÉREAS	3.409

6.2. Agenciamento de Viagens compreende as informações de voo, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, emissão e entrega do respectivos e-tickets, com código localizador da passagem aérea pela agência de viagens, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrência, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agencia de Aviação Civil - ANAC

6.2.1. Passagem, a que se refere o item 6.2, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

6.2.2. Trecho, a que se refere o item 6.2.1, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

6.3 A contratação, de natureza contínua, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispositivos no Termo de Referência, além do regramento licitatório alinhavado no correspondente edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis.

6.4 A estimativa de consumo foi efetuada conforme levantamento no item 4.3, conforme documentos acostados na comunicação externa 0042.521853/2019-85, bem como para aqueles que não responderam ao ofício circular foram levado em consideração o quantitativo utilizado no processo 0042.310072/2019-94 de credenciamento que não obtivemos êxito bem como a média estimada em uso de 2017, 2018 e 2019.

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE AGENCIAMENTO
CBMRO	60
DETRAN	60
DER	24
EPR-SEAE	20
FAPERO	20
FEASE	52
IPEM	30
JUCER	25
PMRO	100
POLITEC	6
SEPAT	100
SEAGRI	75
SEAS	280
SEDAM	130
SEJUCEL	550
SEJUS	90
SEPOG	60

SEDUC	1036
SESDEC	91
SETUR	40
SUPEL	5
SEDI/SUDER	150
SUGESP	315
IPERON	90
TOTAL	3.409

O último contrato referente a PE 159/2017 contemplava 3.664 agenciamento, após nova análise e desconsideração de órgãos que não responderam ao ofício circular o total de agenciamento totalizou em 3.319 agenciamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO:

7.1. O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante através das Centrais de Reservas de Passagens, instaladas nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos.

7.2. A(s) Detentora(s) fornecerá(ao) passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** da solicitação do órgão.

7.3. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

7.4.A(s) Detentora(s) deverá assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

7.5. Será da responsabilidade da(s) Detentora(s) providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

7.6.Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato às Centrais de Reservas de Passagens na SUGESP, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7. A(s) detentora(s) da ata ficará (i) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

7.8. **O local da entrega das passagens** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Porto Velho/RO, podendo ser nas Centrais de Reservas de Passagens localizada nas dependências da SUGESP, na sede da unidade requisitante ou em local em por este determinado.

7.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, com linhas telefônicas próprias,; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, adotado pelo contratante, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

- consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;

- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

- impressão de consultas formuladas;

- alteração/remarcação de bilhetes; e

- combinação de tarifa.
- prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e inímoênc de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem

7.9.1 A(s) detentora(s) da Ata deverá (ao) disponibilizar os equipamentos necessários e funcionários especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente uniformizados e identificados de forma visual por meio de crachá de identificação, para atuar em 01 (um) posto de atendimento, sendo ele:

7.9.2. Central de Reservas de Passagens, localizada nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para atendimento de todos os órgãos do Governo do Estado, visando à execução dos serviços propostos. O horário de funcionamento das Centrais de Reservas de Passagens, será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7.9.3. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens.

7.9.4. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

7.9.5. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho – RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

7.9.5.1. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

7.9.5.2. Não será aceito atendimento através de canal de comunicação 0800, e- mail ou similar;

7.9.6. A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

7.9.7. Prestar informação à Central de Reserva sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

7.9.8. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

7.9.9. Remeter às Centrais de Reservas de Passagens, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

7.9.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Centrais de Reservas de Passagens com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

7.9.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

7.9.12. Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas pelas Centrais de Reservas de Passagens, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

7.9.13. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

7.9.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea pela Central de Passagens, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma as Centrais de Reservas de Passagens possam optar pela companhia que oferecer o menor preço.

7.9.15. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

7.9.16. Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

8 . DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:

8.1. A detentora deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

8.2. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

8.3. Quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete.

8.4. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

8.5. A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

8.6. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

8.7. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

8.8. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Estado.

9. DEVERES DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

9.1 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar os serviços deverá fazê-lo através de solicitação formal, através de processo devidamente instaurado;

9.2 Caberá ao órgão ou entidade, bem como as Centrais de Reservas de passagens, a exclusiva responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

9.3 Caberá ainda ao órgão ou entidade informar ao Sistema de Registro de Preços/SRP/SUPEL, Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

9.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

9.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de Preços, na forma do Decreto Estadual nº 18.340/13;

9.9. O titular da unidade orçamentária solicitante da passagem aérea deverá expor o motivo do deslocamento para cada bilhete solicitado, comprovando-o documentalmente;

9.10. O titular da unidade orçamentária da passagem aérea deverá emitir declaração de que o deslocamento atende finalidade pública, sendo este documento imprescindível para a disponibilidade do bilhete;

9.11. Os órgãos solicitantes deverão emitir Nota de Empenho Estimativa, para um período mínimo de 03 (três) meses, para que seja garantida a emissão do bilhete aéreo com a menor tarifa disponível, uma vez que as reservas têm o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, porém não garantem os preços e valores apresentados, evidenciando assim a necessidade de emissão imediata para assegurar a economicidade da aquisição para os cofres públicos.

9.12. Caberá a Central de Reservas de Passagens o controle dos saldos de empenho de cada órgão requisitante, devendo esta informar aos participantes sobre a eventual necessidade de novos empenhos estimativos.

9.13. As solicitações de passagens aéreas deverão ser protocoladas nas Centrais de Reservas de Passagens, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade de cumprir esse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pelas Centrais de Reservas de Passagens.

9.14. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

9.15. Os órgãos requisitantes, deverão encaminhar o(s) processo(s) de liberação de ordem de fornecimento à Central de Passagens localizada na SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, juntamente com a cotação de preços da detentora junto às empresas fornecedoras (companhias aéreas), para comprovar nos autos a opção pelo menor preço. Caso a opção tenha sido por empresa fornecedora que oferecer maior valor, deverá ser juntado ao processo de liberação justificativa da necessidade de voo no horário escolhido.

9.16. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

9.17. Devera a Central de Reservas de Passagens, bem como a SUGESP, empreender todo o esforço possível para que a passagem aérea seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear a Central de Reservas de Passagens, bem como a SUGESP ter acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha ou documento equivalente, que deve ser acostado à solicitação.

9.18. Deverão a Central de Reservas de Passagens e SUGESP optarem, obrigatoriamente, pela passagem aérea de menor valor, salvo se devidamente demonstrada a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

9.19. Devera a **Central de Reservas na SUGESP** encaminhar ao Sistema de Registro de Preços/SRP/SUPEL, o relatório de gastos e bilhetes emitidos decorrentes de cada mês de vigência da Ata, constando os valores expedidos, quantitativos de bilhetes por órgão e cópias das ordens de fornecimento, para que seja efetuado o controle dos quantitativos e valores estimados e mensurado o quantitativo para futuras aquisições.

9.20. Caberá ao Sistema de Registro de Preços/SRP/SUPEL gerenciar a Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores e valores registrados, para atendimento às necessidades da Administração; conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e comunicar aos órgãos participantes toda e qualquer alteração na Ata, conforme o Decreto estadual nº 18.340/13.

10. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

10.1. O prazo de início da execução dos serviços com o fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

10.2. O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3. Os bilhetes deverão ser entregues nos balcões de atendimento da detentora ou em local determinado pelo órgão requisitante.

10.4. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

10.6. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do serviço/material ficarão sob responsabilidade da SUGESP, sendo uma pessoa designada por portaria, *através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).*

10.7 Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

10.7.1 A conferência e o recebimento Definitivo do serviço/material ficará sob responsabilidade da SUGESP, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

10.7.2 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. **provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. **definitivamente**, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.3 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

11.4 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12.3 Minuta Contratual é de Responsabilidade da Secretaria Estadual de Licitações – SUPEL, haja vista ser o Órgão competente em elaborar o Edital e seus anexos (Minuta Contratual), conforme dispõe o Decreto 18.251 de 26 de setembro de 2013 em seu Art.16 São competências da comissão de licitação: inciso I-Elaborar as minutas dos Editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico.

13 FATURAMENTO E PAGAMENTO:

Base Legal: art. 5º, parágrafo 3º, art. 15, art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 40 do Decreto 93.872/96.

13.1. O pagamento dos valores será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação das Notas Fiscais, que deverá ser apresentada na Coordenação Administrativa e Financeira-CAF, as Notas Fiscais, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da **CONTRATADA**, acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada à **CONTRATADA**, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

13.3. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, após a apresentação das Notas Fiscais que deverá estar devidamente certificada pelo gestor Contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à **CONTRATADA**.

13.4. O recebimento (aceite) e certificação das Notas Fiscais dos serviços, neste ato específico ficará a cargo do fiscal ou gestor do Contrato, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

13.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

13.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

13.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão por conta do Projeto de Atividade:

ÓRGÃO	P.A.	AGENCIAMENTO	VALOR ESTIMADO
CBMRO	FONTE 15014 - FUNESB	60	R\$ 116.818,80
DETRAN	1520.04.122.1015.2087 = 50 1520.06.181.1277.2070 = 10 Fonte 0240 (9220111)	60	R\$ 116.818,80
DER	Fonte de Recursos: 100/240 PA: 2087	24	R\$46.727,52
EPR-SEAE	UG: 11007 04.122.1015.2087 FONTE 0100 (9199574)	20	R\$38.939,60
FAPERO	UG: 110033	20	R\$38.939,60

	19.572.1119.2086.0000 FONTE 0100 (9151647)		
FEASE	0412210262087.000(9267259) FONTE 0100	52	R\$101.242,96
IPEM	UG: 11023 04.122.1015.20870000 FONTE: 0243 (9218365) FONTE 0243	30	R\$58.409,40
JUCER	UG: 110022 2087 FONTE 0240 (9190158)	25	R\$48.674,50
PMRO	PA: 181.2236.2154(5991119) FONTE 0100	100	R\$194.698,00
POLITEC	06.181.2020-2154(5969812) FONTE 0100	6	R\$11.681,88
SEPAT	13009.1015.2087 = 60 13009.2119.2288 = 20 13009.2119.2421 = 20 (9181190) FONTE 0100	100	R\$194.698,00
SEAGRI	2087 FONTE 0100 e federal	75	R\$146.023,50
SEAS	SEAS - 04.122.1015.2087 - 08.244.1290.2009 - 08.244.1291.2010 - 08.244.1291.2011 - 08.244.1291.2663 - 08.244.1291.2826 - 08.244.1291.2837 - 08.244.1292.1348 - 08.482.1292.2119 - 14.2049.4542 - 14.2049.4543. FEAS - 08.244.1293.2061 - 08.244.1293.2066 - 08.244.1293.2074. FUNEDCA - 08.243.1294.2093. FUNDEC - 08.244.2072.2654. FEDIPI - 08.241.1291.2266. FUNEDMI - 08.244.1291.2267. (6021731) FONTE 0100	280	R\$545.154,40
SEDAM	Unidade Gestora: 18001 - SEDAM; Fontes: 0100 - Tesouro, 0216 ou 0616 - PROGESTÃO; P/As: 2087 e 2706. Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fontes: 0205 e 0605 - FEPRAM; P/As: 2164, 2583 e 2847; Elemento de Despesa: 33.90.33. (9268919)	130	R\$253.107,40
SEDUC	2087, 2384, 2367, 1442, 2096, 2368, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2384, 1005, 2386, 2387 (9284440) FONTE 0100	1036	R\$2.017.071,28
SEJUCEL	UG: 16.0004 (9942613) FONTE 0100 16.004.04.122.1015.2087 16.004.27.812.1216.1149 16.004.27.811.1216.1064 16.004.13.392.1215.1049 16.004.13.392.1215.1051 16.004.13.422.1064.2103 Fonte Parlamentar: 001001 a 001024	550	R\$1.070.839,00
SEJUS	UG: 21001 04.122.1015.2087 = 20 03.421.1242.2953 = 60 03.363.2236.2238 = 10 FONTE 0100 (9220404)	90	R\$175.228,20
SEPOG	UG:1301 04.122.1015.2087 (9207163) FONTE 0100	60	R\$116.818,80
SESDEC	UG: 15001 06.122.2236.2087 (9155931) FONTE 0100	91	R\$ 177.175,18
SETUR	PA:23.695.1263.2194 (6002887) FONTE 0100	40	R\$77.879,20
SUPEL	UG: 13008 (9224472) FONTE 0100	5	R\$9.734,90
SEDI/FIDER	U.O. 110013 FONTE: 240	150	R\$ 292.047,00

	U.O. 11006 FONTE 100 (9222342)		
SUGESP	04.122.1015.2087 04.122.1015.2175 FONTE 0100	515	R\$613.298,70
IPERON	0912210152087 0912210152096 (9886837) FONTE 0241	90	R\$175.228,20
	TOTAL	3.409	R\$6.637.2544,82

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

15.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

15.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

15.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

15.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019;

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Inexecução total do contrato	10	10% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
13.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre a parte inadimplente.*

15.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.16 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

15.21 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.22 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.5 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.8 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16.9 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

16.10 Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.11 O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.12 Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.13 Conforme Decreto Estadual nº 24.082, de 22 de julho de 2019:

Art. 26.

3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este argo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. ESTIMATIVA DA DESPESA:

18.1 A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

19. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1. O critério de julgamento na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

19.2 A Classificação por menor preço global a ser oferecido mostra-se mais vantajosa para a Administração por atender ao princípio de eficiência e economia processual, sendo o objeto da licitação apenas um item conforme demonstrado no item 2.1.

19.2. A aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP:

Aplica-se Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a **SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

19.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

19.4 Uma vez ofertado o valor global anual da proposta, ele determinará a fixação do índice de desconto, o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, resultando em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas sendo o percentual fixado for negativo ou nulo).

19.4.1.1 PRAV – Índice percentual fixo vinculado ao valor ofertado pela licitante, o qual incidirá sobre o valor das passagens aéreas durante a vigência do contrato, resultando em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, sendo o valor negativo ou nulo.

19.5 O índice PRAV será fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PRAV} = (\text{Valor da Proposta} - 6.637.254,82) \times 100 / 6.637.254,82$$

Onde:

Valor da Proposta = Valor global anual da proposta ofertada pela licitante; e

R\$ 6.637.254,82 = Valor anual máximo da proposta conforme item 2.2

19.6 Exemplo - Se a proposta vencedora for de R\$ 6.600.000,00:

$$\text{PRAV} = (6.600.000,00 - 6.637.254,82) \times 100 / 6.637.254,82$$

$$\text{PRAV} = -37.253,82 \times 100 / 6.637.254,82$$

$$\text{PRAV} = -3.725.482 / 6.637.254,82$$

$$\text{PRAV} = -0,5613\%$$

*Nesse caso a CONTRATADA estaria obrigada a conceder 0,5613% de desconto sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato, ou seja considerando que se o percentual de RAV (PRAV) for menor ou igual a zero (nulo ou negativo), a Remuneração do Agente de Viagem (RAV) converter-se-á em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, ou seja em desconto sobre o valor das passagens, de acordo com o percentual de (PRAV) vinculado ao valor ofertado pela licitante vencedora durante a licitação, calculado de acordo com fórmula indicada no subitem 19.5.

19.7 O índice PRAV será fixado e considerado no formato xx,xxxx%, com 4 (quatro) casas decimais.

19.8 Ainda que a remuneração seja negativa (Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas), a CONTRATADA não estará isenta de nenhuma das obrigações assumidas a exemplo de manter o Posto de Atendimento Avançado da CONTRATADA nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

21. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

21.1 Tendo em vista que , é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

21.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

22. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

(Base Legal: art. 28 e 29, ds Lei 8.666/93).

22.1. Concluído a fase de cotações ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);

22.2. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

22.3. O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

22.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

23.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

23.2. **O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

23.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

23.3.1 Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em qualquer das especialidades definidas no item 2.1 deste termo de referência.

23.3.2 Entende-se por pertinente e compatível em *características e quantidade* atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 2.1 deste Termo de Referência);

23.3.3 Compatibilidade em **prazo:** comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

23.4 E, na ausência dos dados indicados a cima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

23.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas, para que não possa ocasionar a imediata inabilitação do licitante

23.6 Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, na forma do art. 22, da Lei nº. 11.771, de 14/09/2008;

23.7 Conforme Instrução Normativa nº 03/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu art. 8º sugere-se:

Art. 8º No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.""

24 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

24.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

24.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

24.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

24.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.9 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

24.9.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

24.9.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

24.9.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

24.9.4 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

24.10 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

24.11 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público ou a
- Pedido do fornecedor.

25. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

25.1 DO TERMO CONTRATUAL:

25.1.1 Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

25.1.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

25.1.3 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

25.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

25.2.1 A vigência contratual será de um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

25.2.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

26.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020

Elaboração Administrativa:

Luzia de Souza Oliveira

Assistente Administrativo/GCOM-SUGESP

Matrícula: 300137661

Revisado por:

Anderson Assunção

Coordenador de Administração e Finanças/SUGESP

Matrícula: 300073112

Aprovação da Ordenador de Despesa:

Carlos Lopes Silva -

Superintendente/SUGESP

Matrícula: 300167104



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assistente**, em 14/09/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ASSUNCAO, Coordenador(a)**, em 14/09/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 14/09/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013477425** e o código CRC **C7E68142**.



Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.540246/2019-41

SEI nº 0013477425



Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	
SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)	
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF.	
Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	Nº.
Processo: 0042.540246/2019-41	
<p>Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.</p>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.	Agenciamento	3.409	0,00	0,00

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	E-mail:		Prazo de Entrega:
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:			

OBS:	<ol style="list-style-type: none">1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações. <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.</p>
-------------	---

Elaboração Administrativa:

Rosane Paz de Mendonça Fon

Gerente de Compras/GCOM-SUGESP

Matrícula: 300137343

Aprovação da Ordenador de Despesa:

Carlos Lopes Silva CEL. PM

Superintendente/SUGESP

Matricula: 100065634



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente**, em 28/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 28/04/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011299694** e o código CRC **8361C49A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.540246/2019-41

SEI nº 0011299694



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.540246/2019-41

INTERESSADO: SUGESP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÂÇÃO	PARÂMETRO DE SELEÇÃO (B/MÁXIMO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia	UNID	3.409,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 34,09
2	Estimativa de gastos com passagens, conforme ITEM 14 do Referência	Ag.	3.409,00	R\$ 6.637.254,82													R\$ 6.637.254,82		

Nota Explicativa:

1) * QUANTIDADES ADAPTADAS ÀS DEMANDADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3) Valores Estimativos definidos conforme Portaria Art. 04º da Nº 12/GAB/SUPEL/2013: Art. 4º Nas cotações de preços para bens ou serviços, nos termos dos arts. 15, inciso V e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser utilizados como parâmetro os preços praticados no âmbito dos ~~órgãos e entidades da Administração Pública~~, constantes em bancos de preços eletrônicos, atas de registro de preços em vigor publicadas em meio eletrônico, preços correntes no mercado obtidos em sites eletrônicos de entidades de pesquisa de mercado, preços fixados por órgão oficial competente, preços constantes do sistema de registro de preços.

4) ** Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital				

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher de acordo com o Edital – subitem 7.2.1)**
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Conforme item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR - Superintendência Estadual de Turismo.

SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.

JUCER – Junta Comercial do Estado.

FAPERO – Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológica a a Pesquisa.

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária.

SEDAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SEPOG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SESDEC – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo.

CBMRO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

EPR - Superintendência do Estado para Resultados

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

IPEM – Instituto de Pesas e Medidas de Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PMRO – Polícia Militar de Rondônia

POLITEC - Perícia Oficial e Identificação Técnica

SEPAT – Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

SEDI – Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020/CEL/SUPEL/RO

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, N.º _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM** A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, **E A EMPRESA** ____ (*nome*) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, **sediada à Rua** _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (*número*) ____, CPF ____ (*número*) ____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 0042.540246/2019-41**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº 46/2020/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA JUSTIFICATIVA: Conforme item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS QUANTIDADES: Conforme item 2.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme item 2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme item 25.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

De acordo com o item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme o item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020/CEL/SUPEL/RO

ANEXO VII DO EDITAL

TRANSIÇÃO DAS REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 1% (um por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sistemas anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **46/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como **interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.540246/2019-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 6.637.254,82 (seis milhões seiscentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

OBSERVAÇÃO: Embora a Administração tenha estimado o valor na ordem de R\$ 6.637.254,82, o critério de Avaliação da proposta da contratada (Agência de Viagem) se dará por **PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO**, conforme o item 19 do Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2020, às 10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - CEL/SUPEL-RO